



**Resolução nº 09/2013 - ARSETE**

**Teresina, 15 de maio de 2013.**

**Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina.**

A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) os valores constantes do Anexo I -Tabela de Preços e Prazos de Serviços da Resolução nº 02/2012-ARSETE, de 20/12/2012, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39, 40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53.

**Art. 2º** - Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2013 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifários, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços.

**Art 3º** - A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência

**Art. 4º** - Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 15 de maio de 2013.

Solange R. de S. Almeida  
Diretor-Presidente – ARSETE

Baltazar Melo Sobrinho  
Diretor-Técnico –ARSETE

Edelman Medeiros Barbosa Santos  
Diretor- Adm.- Financeiro –ARSETE



## ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água – carro pipa – fornecimento emergência	Valor do m <sup>3</sup> da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	102,33	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	140,70	7 dias
04	Análise físico-química de água	95,93	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	186,53	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	38,37	7 dias
07	Análise de projetos	282,46	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	38,37	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,28	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	12,79	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	1,92	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	1,92	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	63,95	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa)- ETE -Leste	30% do valor do m <sup>3</sup> de água da categoria comercial/ industrial (1,29)	-
15	Ligação de Água – definitiva ( diâmetro de 20 mm)	90,60	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	90,60 + valor de 160 m <sup>3</sup> de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m <sup>3</sup> de água retirada do reservatório	Valor por m <sup>3</sup> excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavelete)	19,19	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	111,92	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavelete)	39,97	4 horas
24	Religação por supressão parcial	26,65	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	90,60	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 1,5 m <sup>3</sup>	74,60	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 3,0 m <sup>3</sup>	79,94	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 5,0 m <sup>3</sup>	90,60	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 7,0 m <sup>3</sup>	181,20	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 10 m <sup>3</sup>	191,86	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 20 m <sup>3</sup>	298,45	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)-capacidade até 30 m <sup>3</sup>	383,72	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	6,40	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	26,65	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	28,78	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	31,98	7 dias



Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
37	Transposição ou mudança de ramal de água	76,75	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	19,19	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	19,19	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,19 com uma economia + 6,40 por economia adicional	5 dias

**ANEXO 05:****DECLARAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO (A) ATLETA**

Fil. \_\_\_\_\_  
 RG nº. \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_, órgão expedidor:UF \_\_\_\_\_,  
 inscrito (a) sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro que sou  
 responsável pelo (a) atleta \_\_\_\_\_  
 que pleiteia a concessão da Bolsa-Atleta de Teresina.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Identificação e Assinatura

**CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- Formulário devidamente preenchido;
- Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável;
- Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do titular e do responsável;
- Comprovante de residência;
- Foto 3X4;
- Declaração entidade constando as exigências dispostas no edital;
- Comprovante de matrícula ou conclusão do ensino médio (maiores de 18 anos), bem como comprovante de rendimento escolar (atletas até 14 anos);
- Termo de indicação da entidade a qual o atleta está vinculado (Bolsa Mérito Desportivo);
- Currículo esportivo, juntamente com os certificados de títulos;
- Termo de indicação do técnico (Bolsa Revelação);
- Declaração dos responsáveis para menores de 18 anos.

**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - SIM ( ) NÃO ( )**

**OBSERVAÇÕES:**

Teresina (PI), 29 de maio de 2013.

**GALBA COELHO CARMO**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Obs.: Todos os documentos devem ser autenticados e/ou apresentados junto ao documento original.

## **Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina**

**Resolução nº 08/2013 - ARSETE** Teresina, 15 de maio de 2013. Homologa o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela AGESPISA-Águas e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39 combinado com o art.2º, §1º da Lei 10.192/2001 de 14 de fevereiro de 2001, CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, que estabelece a metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sujeitos a regulação pela ARSETE, CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária, CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários a uma prestação dos serviços, CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035-035/2013, de 15/04/2013, que trata de reajuste tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela AGESPISA - Água e Esgotos S.A no Município de Teresina, CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se con-

funde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços, RESOLVE : Art. 1º - Homologar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S.A, constantes do Anexo Único- Estrutura Tarifária desta Resolução, com sua aplicação a partir de 28 de junho de 2013. §1º O índice de reajuste tarifário de 6,59% ( seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), corresponde à variação percentual do IPCA entre os meses de abril de 2012 e março de 2013, conforme clausula 44, parágrafo único do contrato de programa nº 03/2012, de 28/06/2012. Art. 2º - Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 15 de Maio de 2013. Solange R. de S. Almeida Diretor-Presidente – ARSETE Baltazar Melo Sobrinho Diretor-Técnico – ARSETE Edelman Medeiros Barbosa Santos Diretor- Adm.- Financeiro – ARSETE

ANEXO ÚNICO			
ESTRUTURATARIFÁRIADE ÁGUA E ESGOTO – MUNÍCIPIO DE TERESINA VIGIR APARTIR DE 28/06/2013			
LIGAÇÕES MEDIDAS			
CATEGORIAS	Faixas CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	9,17	50
	Acima de 10	Cóbrar pela tarifa Residencial não Social	
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	Até 10	20,89	50
	11 a 25	20,89 + 3,89 / m³ excedente a 10 m³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA	Até 25	79,25 + 6,72 / m³ excedente a 25 m³	50
	Acima de 25	42,45	80
PEQUENOS COMÉRCIOS	Até 10	42,45	80
	Acima de 10	42,85 + 6,40 / m³ excedente a 10 m³	80
LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS	Até 25	138,85 + 7,59 / m³ excedente a 25 m³	80
	Acima de 25	20,89	80
CATEGORIAS	FAIXA CONSUMO (M³)	VALOR (R\$)	% ESGOTOS
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	28,67	50
COMERCIAL	12	55,65	80
INDUSTRIAL	12	55,65	80
PÚBLICA	12	55,65	80

(Utilizou-se regra de aproximação de acordo com orientação do IBGE.)

**Resolução nº 09/2013 - ARSETE** Teresina, 15 de maio de 2013. Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução: Art. 1º - Ficam reajustados em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) os valores constantes do Anexo I -Tabela de Preços e Prazos de Serviços da Resolução nº 02/2012-ARSETE, de 20/12/2012, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39, 40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53. Art. 2º - Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços, desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2013 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifários, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços. Art 3º - A Tabela de Preços e Prazos de Serviços, constante no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência Art. 4º - Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 15 de maio de 2013. Solange R. de S. Almeida Diretor-Presidente – ARSETE Baltazar Melo Sobrinho Diretor-Técnico – ARSETE Edelman Medeiros Barbosa Santos Diretor- Adm.- Financeiro – ARSETE

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água – carro pipa – fornecimento emergência	Valor do m³ da categoria correspondente	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	102,33	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	140,70	7 dias
04	Análise físico-química de água	95,93	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	186,53	7 dias
06	Afeição do hidrômetro por solicitação	38,37	7 dias
07	Análise de projetos	282,46	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	38,37	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,28	2 horas

10	Emissão de Certidão/Dedaração de débito	12,79	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	1,92	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	1,92	2 horas
13	Georrafamento infratométrico	63,95	7 dias
14	Lançamento de débitos domésticos (limpa fossa)-ETE-Leste	30% do valor do m <sup>3</sup> de água da categoria comercial/ industrial (1,29)	-
15	Ligação de Água – definitiva ( diâmetro de 20 mm)	90,60	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	90,60 + valor de 160 m <sup>3</sup> de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m <sup>3</sup> de água retirada do reservatório	Valor por m <sup>3</sup> excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	19,19	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	111,92	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavalete)	39,97	4 horas
24	Religação por supressão parcial	26,65	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	90,60	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 1,5 m <sup>3</sup>	74,60	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 3,0 m <sup>3</sup>	79,94	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 5,0 m <sup>3</sup>	90,60	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 7,0 m <sup>3</sup>	181,20	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 10 m <sup>3</sup>	191,86	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 20 m <sup>3</sup>	298,45	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (clarificação/violação)-capacidade até 30 m <sup>3</sup>	388,72	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	6,40	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	26,65	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	28,78	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	31,98	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	76,75	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	19,19	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	19,19	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,19 com uma economia + 6,40 por economia adicional	5 dias

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2012 Contrato n.º 07/2009** ao processo: 035.036/2013 Espécie: Prestação de Serviço na área de assessoria técnica contábil e elaboração de balanço anual e balancete mensal Contratado: Empresa Cavalcante e Menezes Ltda. Contratante: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina-ARSETE Objeto: Prorrogado por 12 (doze) meses, vigendo do período de 06 de maio de 2013 a 05 de maio de 2014. Signatários: Solange Ribeiro de Souza Almeida, (Contratante); Francisco Alvarenga Cavalcante (Contratada).

## Administração Indireta

### Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA /PRES /Nº 256/2013** Teresina, 29 de maio de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE, I – Criar, a Comissão para estudo das Reivindicações dos Agentes Comunitários de Saúde; II – Essa Comissão terá a duração de 90 (noventa) dias podendo ser renovada por igual período; III – Ficam nomeados para ocuparem a Comissão: Representantes da Fundação Municipal de Saúde: Smithanny Barros da Silva Sâmmia Fawsia de Deus Barros Liana Martins Vale de Holanda Têssio da Silva Tôrres Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde: Ezequias Pereira Lopes Antônio Jorge Washington de Carvalho Marques Renato Coelho de Farias IV – Apresente portaria entra em vigor em 29 de maio de 2013. V – Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Saúde aos 29 de maio de 2013. Luiz Gonzaga Castelo Branco Lobão Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2010;** REF. PROC. N.º. 045.0.005.925/13; CONVENIENTES: FMS E ASA – CENTRO MARIA IMACULADA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO

CONVÊNIO EM REFERÊNCIA POR MAIS 01 (UM) ANO, 22/02/2014, COM EFEITO, RETROATIVO A 22/02/2013; PASSANDO DE R\$ 28.299,30 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), DATA DE ASSINATURA: 16/05/2013; ASSINAM, PELA FMS, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, E PELA CONVENIADA, PE. ANTÔNIO SOARES BATISTA.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO;** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 045.0.002.927/13; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADORA: MARIA DE JESUS MOURA; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ALUGUEL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PRAZO ESTIPULADO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO IMÓVEL, COM DATA RETROATIVA A 01/01/2013 E O REAJUSTE NO VALOR DO ALUGUEL DE R\$: 1.617,30 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) , CONSIDERANDO A CORREÇÃO DO IGP-M.; DATA DE ASSINATURA: 23/04/2013; ASSINAM: PELA FMS, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, E PELA CONTRATADA, MARIA DE JESUS MOURA.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2008;** REF. PROCESSO N.º 045.0.009.036/13; LOCATÁRIA: FMS; LOCADOR: ENOQUE PEREIRA DA SILVA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO POR 01 (UM) ANO ATÉ 07/02/2014 COM EFEITO RETROATIVO A 07/02/2013, VALOR R\$ 630,84 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013; ASSINAM PELA LOCATÁRIA: LUIZ GONZAGA CASTELO BRANCO E PELO LOCADOR: ENOQUE PEREIRA DA SILVA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/09;** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 045.0.007.635/13; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADOR: CLÍNICA LUCÍDIO PORTELA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ 01/06/2013 COM EFEITO RETROATIVO A DATA 17/03/2013; DATA DE ASSINATURA: 25/04/2013; ASSINAM: PELA FMS, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, E PELA CONTRATADA, LUCÍDIO PORTELA NUNES FILHO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/09** REFERENTE AO PROCESSO N.º 045.0.007.594/13; PARTES: FMS E ANTONIO ALVES NETO; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO, SENDO BASEADO NO IGP-M ACUMULADO DO PERÍODO (8,29%). ASSIM, O VALOR DO ALUGUEL PASSARÁ DE R\$ 1.511,18 (UM MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA R\$ 1.636,46 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), COM EFEITOS RETROATIVOS A MARÇO DE 2013; DATA DE ASSINATURA: 21/05/2013; ASSINAM: PELA FMS, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, E PELO LOCADOR, ANTONIO ALVES NETO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2009;** PROC. N.º. 0450005.176/13; LOCATÁRIA: FMS; LOCADORA: AMC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA; OBJETO: REAJUSTE DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL, QUE PASSA A SER DE R\$ 19.492,20 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), COM VIGÊNCIA RETROATIVA À MARÇO DE 2013; ASSINAM PELA LOCATÁRIA, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, E, PELA LOCADORA, O SEU REPRESENTANTE LEGAL, ABELARDO MENESES DE CARVALHO FILHO.